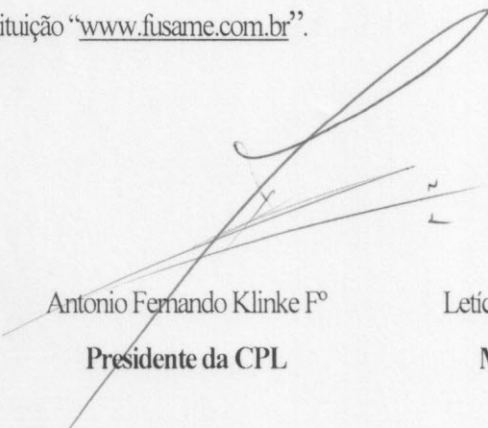


Pregão Presencial nº 06/2020 – Processo Administrativo nº 000.270/2020

Objeto de licitação: "Fornecimento de Materiais de Órtese e Prótese".

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e um (21) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às 14h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Saúde do Município de Americana para deliberar sobre o seguinte assunto: ► trata-se de manifestação da licitante "DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI", desta data (21/07/2020), em cujo documento requer o realinhamento do preço do item 137, que compõe o lote 20, qual seja, placa em T 4,5mm, solicitando a correção do preço para passar ao montante de "R\$ 326,00". Com relação ao item do qual requer o realinhamento de preço, anexou cópia reprográfica do Diário Oficial da União do dia 12/04/2018, que veiculou a TABELA SUS, que comprova de fato que houve majoração no preço do respectivo item, que passou ao valor apontado. Assim, em estrita análise do requerimento, verifica-se, pois, que as alegações da solicitante estão contempladas na alínea "d", do inc. II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, motivo pelo qual decidem por bem pelo DEFERIMENTO DO PLEITO DE REALINHAMENTO DE PREÇO do item em questão, JUSTIFICANDO-SE A MEDIDA PARA A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO. Nada mais havendo a deliberar, subscrevem a presente ata os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, cujo documento será disponibilizado no portal da instituição "www.fusame.com.br".



Antonio Fernando Klinker Fº

Presidente da CPL



Letícia Cristina S. C. Brito

Membro da CPL



Sidnei de Andrade

Membro da CPL



SOLICITAÇÃO

À
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

A empresa DIBRON COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS, inscrita no CNPJ 55.121.602/0001-99, vem por meio deste solicitar alteração no valor da tabela SUS, segue abaixo o realinhamento de valor do seguinte item:

Lote 20, Nº do Item 137 - Placa em T 4,5mm.

Valor a ser corrigido: **R\$ 326,00**

De acordo com a PORTARIA Nº 917, DE 6 DE ABRIL DE 2018, publicada no Diário Oficial, quinta, 12 de abril de 2018.

0702031003 PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) 326,00

Ribeirão Preto, 20 Julho de 2020

NEY ALEXANDRE ALAITE
ADMINISTRADOR
CPF 266.835.598-21 - RG 25.629.599-2

DIBRON - Comércio de Artigos Ortopédicos Eirelli
Rua Thomaz Pileggi, 421 - Bairro República - CEP. 14030-180 - Ribeirão Preto - SP
Fone: (16) 3234.0226 - Fax: (16) 3234.0227
CNPJ - 55.121.602/0001-99 - Ins. Estadual - 582.216.683.113

REAME

Comp. 10 - 21-Jul-2020 09:40-002366-1



0702030295	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXAÇÃO BIOLÓGICA	793,25
0702030406	FIXADOR EXTERNO LINEAR	648,11
0702030414	FIXADOR EXTERNO P. PUNHO	561,66
0702030511	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FÊMUR (INCLUI PARAFUSOS)	1.120,00
0702030520	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA (INCLUI PARAFUSOS)	1.096,39
0702030597	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO P/ COMPONENTE METÁLICO PRIMÁRIO / DE REVISÃO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA	372,78
0702030600	MINI-FIXADOR EXTERNO	780,00
0702030821	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	686,87
0702030830	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	148,40
0702030856	PLACA ANGULADA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	381,95
0702030880	PLACA CONDÍLEA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	534,97
0702031003	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	326,00
0702031151	PROTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO INFERIOR	4.059,61
0702031160	PROTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO SUPERIOR	3.487,09
0702031178	PROTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO INFERIOR	3.549,36
0702031186	PROTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO SUPERIOR	2.241,70
0702031194	PROTESE NÃO CONVENCIONAL BI-ARTICULADA TOTAL	5.604,26
0702031208	PROTESE NÃO CONVENCIONAL DIAFISÁRIA	2.209,55
0702031240	PROTESE TOTAL DE COTOVELO (COMPONENTE UMERAL CIMENTADO + COMPONENTE ULNAR)	3.800,00
0702031259	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL	28,80
0702050792	FIO TIPO STEINMAN LISO	13,44

**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA**

DECISÃO DE 11 DE ABRIL DE 2018

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 479ª Reunião de Diretoria Colegiada, realizada em 15 de dezembro de 2017, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS nº	Nome da Operadora	Tipo de Infração	Valor da Multa (R\$)
25772.001471/2013-58	Santa Casa de Misericórdia de Vitória da Conquista	Art. 77 RN 124/06	28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
25772.011806/2014-27	Central Nacional Unimed - Cooperativa Central	Art. 77 RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25772.013677/2015-92	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	Art. 79 RN 124/06	110.000,00 (cento e dez mil reais)
25773.016504/2013-54	Hapvida Assistência Médica Ltda	Art. 77 RN 124/06	80.000,00 (oitenta mil reais)
25779.042279/2015-13	Samp Minas Assistência Médica Ltda	Art. 77 RN 124/06	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
25780.019680/2015-11	Amil Assistência Médica Internacional S.A.	Art. 77 RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25783.020505/2013-84	Execelsior Med S/A	Art. 77 RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25783.023770/2013-14	Hapvida Assistência Médica Ltda	Art. 77 RN 124/06	80.000,00 (oitenta mil reais)
25789.020111/2015-38	Santa Helena Assistência Médica S/A.	Art. 77 RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25789.026545/2014-61	Qualicorp Administradora de Benefícios S.A	Arts. 78 e 66 RN 124/06	96.000,00 (noventa e seis mil reais)
25789.029120/2016-75	Medisantus Brasil Assistência Integral à Saúde S.A.	Art. 77 RN 124/06	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25789.056951/2016-10	Fundação Saúde Itau	Art. 77 RN 124/06	63.360,00 (sessenta e três mil trezentos e sessenta reais)
33902.444872/2016-47	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	Art. 77 RN 124/06	160.000,00 (noventa e seis mil reais)
33902.474297/2016-15	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	Art. 77 RN 124/06	80.000,00 (oitenta mil reais)

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

LEANDRO FONSECA
Diretor - Presidente
Substituto

**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
DIRETORIA COLEGIADA**

RESOLUÇÃO - RDC Nº 225, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a aprovação do 1º Suplemento do Formulário de Fitoterápicos da Farmacopeia Brasileira, 1ª edição.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 15, III e IV alínea ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, V, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve adotar a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, conforme deliberado em reunião realizada em 6 de março de 2018, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aprovado o 1º Suplemento do Formulário de Fitoterápicos da Farmacopeia Brasileira, 1ª edição.

Art. 2º Este Suplemento compreende as seguintes atualizações ao texto do Formulário de Fitoterápicos da Farmacopeia Brasileira, 1ª edição:

I - inclusão dos seguintes capítulos:

a. Cápsulas com derivados vegetais.

II - alteração da redação dos seguintes capítulos:

a. Generalidades; e

b. Tinturas.

Art. 3º A publicação do 1º Suplemento do Formulário de Fitoterápicos da Farmacopeia Brasileira, 1ª edição se dará por meio eletrônico, no Portal da ANVISA.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor em cento e oitenta (180) dias, contados a partir da data da publicação do arquivo digital com os textos técnicos no site eletrônico da Anvisa, em conformidade com o art. 3º desta Resolução.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

ARESTO Nº 1.097, DE 9 DE ABRIL DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Reunião Ordinária Pública - ROP nº 008, realizada em 03 de abril de 2018, com fundamento no art. 15, VI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, alínea ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a Resolução Diretoria

Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme relação anexa.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.
Diretor-Presidente

ANEXO

Recorrente: DENTAL SUL COM. DE PROD. PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA - ME
CNPJ: 26.426.084/0001-13
Processo: 25351.640328/2017-61
Expediente: 0034837/18-6

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o Parecer 026/2018 - Coare/Dimon.

Recorrente: NUTRIRE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES EIRELI - ME
CNPJ: 23.151.775/0001-63
Processo: 25351.653109/2017-41
Expediente: 0093672/18-3

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o Parecer 064/2018 - Coare/Dimon.

Recorrente: NUTRIRE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES EIRELI - ME
CNPJ: 23.151.775/0001-63